



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI REGISTRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ N° 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.xxx SSP/RO e inscrito no CPF: 706.xxx.xxx-xx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico 013/2024**, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda do SESCOOP/RO, conforme detalhamento, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 013/2024, e do outro lado a empresa **INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA** com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3920, Bairro Jardim, America, Município de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o N° 07.179.957/0001-96, neste ato representado por **CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA**, portador do RG nº 108xxxx SSP/MTO e inscrito no CPF sob o N° 616.xxx.xxx-xx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de produtora de vídeos, para prestar serviços sob demanda, ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia (SESCOOP/RO), pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de promover as ações da instituição e informar o público em geral, conforme condições e especificações constantes nesse Termo de Referência e nos demais documentos inerentes à referida contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRAZO EM DIAS ÚTEIS
1	<p>Produção de Vídeo sobre o cooperativismo de Rondônia e seus ramos. Obs: Roteiro será fornecido pelo SESCOOP/RO. Descrição: vídeo publicitário de máximo 4 minutos, onde a mensagem central será o cooperativismo rondoniense e sua atuação em 7 ramos.</p> <p>Vídeo deverá apresentar imagens reais das cooperativas especificadas no roteiro localizadas tanto na capital Porto Velho, quanto em cidades do interior de Rondônia.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:</p> <p>Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Fotos em alta resolução dos protagonistas do vídeo (quando tiver), bem como a autorização de utilização de imagens em peças gráficas e de internet.</p> <p>Arquivo com imagens brutas capturadas durante a produção.</p>	Serv / Unid	1	15
2	<p>Resumo do vídeo anterior.</p> <p>Utilizando a mesma produção anterior, esse vídeo será um resumo de no máximo 45 segundos.</p>	Serv / Unid	1	5

	<p>Produção de Vídeo sobre o cooperativismo de Rondônia e seus ramos.</p> <p>Obs: Roteiro será fornecido pelo SESCOOP/RO.</p> <p>Descrição: vídeo publicitário de 30 segundos onde a mensagem central será o cooperativismo rondoniense e sua atuação em 7 ramos.</p> <p>Vídeo deverá apresentar imagens reais das cooperativas especificadas no roteiro localizadas tanto na capital Porto Velho, quanto em cidades do interior de Rondônia.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar: Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>			
3	<p>Produção de Vídeo institucional/tipo documentário - 40 anos do Sistema OCB/RO - vídeo com duração de até 4 minutos, com apresentadora, off, trilha, entrevistas, gravação na sede e demais locais da capital especificados em roteiro.</p> <p>Vídeo mesclará imagens reais com fotografias e demais acervos que contem a história da instituição.</p>	Serv / Unid	1	15

	<p>Gravações acontecerão em Porto Velho nos prédios em que abrigaram o Sistema OCB/RO ao longo dos anos e também nas principais cooperativas (no interior do estado) atendidas e que fazem parte da história de 40 anos da instituição.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:</p> <p>Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer as cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais. Imagens brutas capturadas durante a produção.</p> <p>Resumo de 30 segundos do vídeo em formato vertical para as redes sociais.</p>			
4	<p>Produção de Vídeo institucional/tipo publicitário - 40 anos do Sistema - vídeo com duração de até 30 segundos.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:</p> <p>Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p>	Serv / Unid	1	10

	<p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>			
5	<p>Produção de Vídeo mostrando as principais ações que aconteceram em 2024, apresentando números e resultados obtidos ao longo do ano.</p> <p>Vídeo intercalara imagens em vídeos com arquivos em fotos, tempo máximo de 45 segundos para veiculação em TV e redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>	Serv / Unid	1	8
6	<p>Encontro dos Ramos (Ji-Paraná)</p> <p>O Encontro dos Ramos é um evento realizado (Ji-Paraná) pelo SESCOOP/RO que reúne as principais lideranças do cooperativismo de Rondônia para debater o setor.</p> <p>Nesse sentido, o vídeo obedecerá roteiro disponibilizado pelo SESCOOP/RO e terá duração de máximo 2 minutos mostrando os principais momentos do evento, com</p>	Serv / Unid	1	3

	<p>breve depoimento da diretoria e convidados.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p>			
7	<p>Encontro de Comunicadores (Ji-Paraná)</p> <p>Cobertura dos principais momentos do evento, também com roteiro disponibilizado pelo SESCOOP/RO e terá duração de máximo 2 minutos mostrando os principais momentos do evento, com breve depoimento da diretoria e demais listados no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p>	Serv / Unid	1	3
8	<p>Gravação de spots com temas gerais e de acordo com roteiros disponibilizados pelo cliente.</p> <p>Os <i>spots</i> poderão ser de: 30 segundos 3 minutos dependendo da demanda.</p>	Serv / Unid	10	5
9	<p>Edição de vídeos</p> <p>Edição de 10 vídeos de até 10 minutos cada.</p> <p>Edição resumida dos vídeos acima citados com até 1 minuto e meio cada, em formato horizontal para as redes sociais. FORMATO DO VÍDEO:</p>	Serv / Unid	10	5

WEBDOC / TEMPO: ATÉ 10 MINUTOS / ASPECT RATE: 16:9, FULLHD 1920X1080 - 30FPS FORMATO DO VÍDEO: REELS / TEMPO: Até 01m 30seg / ASPECTO RATE: 9:16, FULL HD 1080X1920 - 30FPS			
---	--	--	--

1.2 Pedidos sob demanda.

1.3 Para os vídeos 2, 4, e 5 também devem ser disponibilizados o spot dos materiais mencionados.

1.4 Os serviços que serão executados pela CONTRATADA deverão englobar o fornecimento de toda a mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, necessários ao cumprimento do objeto. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros, fornecedores e pela integral execução dos serviços que competem a ela, arcando integralmente com quaisquer custos e encargos decorrentes.

1.5 Os arquivos de materiais desenvolvidos na execução dos serviços contratados (artes, fotolitos, audiovisuais etc.) ficarão sob a guarda da CONTRATADA pelo período de até cinco anos, após o término da vigência do contrato, disponíveis a qualquer tempo a o SESCOOP/RO, que poderá, a seu critério, requisitar cópias para comprovação da prestação do serviço, sendo vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou o uso, pela CONTRATADA, além das finalidades definidas nos planos da campanha específica.

1.6 Ainda que a CONTRATADA tenha que manter sob a sua guarda os arquivos desenvolvidos na execução do contrato, ela deverá entregar ao SESCOOP/RO, após o término de cada trabalho, os respectivos arquivos finalizados, mediante link para download da pasta gráfica de cada demanda, composta por: Todos os arquivos originais entregues pelo SESCOOP/RO para a elaboração do trabalho; Todos os arquivos finalizados, abertos (editáveis), com os links de imagens/arquivos usados na produção, as fontes tipográficas utilizadas e todos os demais vínculos necessários para reedições e/ou reproduções; Todos os arquivos finalizados, fechados e acompanhados das especificações técnicas Todos os arquivos fechados deverão ser entregues nas versões: em alta resolução para veiculação em TV e ainda, nos formatos vertical e horizontal

1.7 A execução dos serviços listados constituirá mera expectativa da empresa a ser contratada, uma vez que os serviços serão executados exclusivamente sob demanda do CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA ABRANGÊNCIA

2.1 Todas as atividades necessárias à execução do contrato deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

2.2 As reuniões para repasse e alinhamento de informações necessárias à execução dos serviços serão realizadas de forma remota ou presencial, sendo, nesse caso, preferencialmente, na sede do SESCOOP/RO ou em local onde este determinar

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DA CONTRATADA

3.1 A execução dos serviços será feita sob demanda, com o acompanhamento e supervisão da Gerência de Comunicação e Marketing do SESCOOP/RO.

3.2 A produtora contratada deverá dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com Gerência de Comunicação e Marketing do SESCOOP/RO, de modo a assegurar que a Comunicação alcance os objetivos.

3.3 Para assegurar agilidade e cumprimento de prazos no atendimento às demandas, caso a CONTRATADA não possua equipe, a mesma deverá constituir, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, equipe experiente nas respectivas funções e em quantidade adequada para prestar os serviços previstos.

3.4 O SESCOOP/RO poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA sem ônus para a entidade, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel. Nesse caso, a CONTRATADA terá até 7 (sete) dias corridos para disponibilizar um novo profissional de experiência equivalente ou superior

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Para cada demanda, os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço encaminhada à CONTRATADA, bem como estar condizentes com o briefing e roteiro apresentado e acordado entre as

partes em reunião de serviço.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o briefing/roteiro ou quando reprovado pela Gerência de Comunicação e Marketing por não atender à necessidade de comunicação, devendo a CONTRATADA providenciar a correção às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e respectivo contrato.

4.3 O prazo máximo para correção dos serviços considerados inadequados será de 3 (três) dias corridos para serviços simples, 5 (cinco) dias corridos para serviços de média complexidade e de 10 (dez) dias corridos para serviços de maior complexidade, contados a partir da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 013/2024

5.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 013/2024 para Registro de Preços Nº. 022/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 019/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6.2 A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 45, §3º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.3. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.

6.4 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DA ELABORAÇÃO DE CONTRATO E PRAZO DE ATENDIMENTO:

7.1 Todos os itens descritos nas especificações dos serviços, deverão ser entregues num prazo mínimo estabelecido, conforme cláusula quarta.

7.2 Todos os produtos entregues, deverá vim acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do Sistema OCB/RO.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLAUSUA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

9.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

9.3 Os lotes foram registrados com os seguintes preços:

M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Produção de Vídeo sobre o cooperativismo de Rondônia e seus ramos. Obs: Roteiro será fornecido pelo SESCOOP/RO. Descrição: vídeo publicitário de	Serv / Unid	1	15	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

máximo 4 minutos, onde a mensagem central será o cooperativismo rondoniense e sua atuação em 7 ramos.

Vídeo deverá apresentar imagens reais das cooperativas especificadas no roteiro localizadas tanto na capital Porto Velho, quanto em cidades do interior de Rondônia.

A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:

Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.

Vídeo em alta resolução de imagem e som.

A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).

Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.

Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.

Fotos em alta resolução dos protagonistas do

<p>vídeo (quando tiver), bem como a autorização de utilização de imagens em peças gráficas e de internet.</p> <p>Arquivo com imagens brutas capturadas durante a produção.</p>					
<p>Resumo do vídeo anterior.</p> <p>Utilizando a mesma produção anterior, esse vídeo será um resumo de no máximo 45 segundos.</p> <p>Produção de Vídeo sobre o cooperativismo de Rondônia e seus ramos.</p> <p>Obs: Roteiro será fornecido pelo SESCOOP/RO.</p> <p>Descrição: vídeo publicitário de 30 segundos onde a mensagem central será o cooperativismo rondoniense e sua atuação em 7 ramos.</p> <p>Vídeo deverá apresentar imagens reais das cooperativas especificadas no roteiro localizadas tanto na capital Porto Velho, quanto em cidades do interior de Rondônia.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar: Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p>	Serv / Unid	1	5	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

<p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>	Serv / Unid	1	15	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
<p>Produção de Vídeo institucional/tipo documentário - 40 anos do Sistema OCB/RO - vídeo com duração de até 4 minutos, com apresentadora, off, trilha, entrevistas, gravação na sede e demais locais da capital especificados em roteiro.</p> <p>Vídeo mesclará imagens reais com fotografias e demais acervos que contem a história da instituição.</p>					

Gravações acontecerão em Porto Velho nos prédios em que abrigaram o Sistema OCB/RO ao longo dos anos e também nas principais cooperativas (no interior do estado) atendidas e que fazem parte da história de 40 anos da instituição.

A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:

Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.

Vídeo em alta resolução de imagem e som.

A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).

Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.

Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.

Imagens brutas capturadas durante a produção.

Resumo de 30 segundos do vídeo

em formato vertical para as redes sociais.					
<p>Produção de Vídeo institucional/tipo publicitário - 40 anos do Sistema - vídeo com duração de até 30 segundos.</p> <p>A produção deverá seguir as especificações do roteiro e o produto final deve constar:</p> <p>Vídeo editado com apresentadora, off, trilhas e demais recursos visuais impostos no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>	Serv / Unid	1	10	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00

<p>Produção de Vídeo mostrando as principais ações que aconteceram em 2024, apresentando números e resultados obtidos ao longo do ano.</p> <p>Vídeo intercalara imagens em vídeos com arquivos em fotos, tempo máximo de 45 segundos para veiculação em TV e redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer as cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem para veiculação em veículos de comunicação com informações de claquete específicas para veiculação na Rede Amazônica.</p>	Serv / Unid	1	8	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
<p>Encontro dos Ramos (Ji-Paraná)</p> <p>O Encontro dos Ramos é um evento realizado (Ji-Paraná)</p>	Serv / Unid	1	3	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00

<p>pelo SESCOOP/RO que reúne as principais lideranças do cooperativismo de Rondônia para debater o setor.</p> <p>Nesse sentido, o vídeo obedecerá a roteiro disponibilizado pelo SESCOOP/RO e terá duração de máximo 2 minutos mostrando os principais momentos do evento, com breve depoimento da diretoria e convidados.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p>					
<p>Encontro de Comunicadores (Ji-Paraná)</p> <p>Cobertura dos principais momentos do evento, também com roteiro disponibilizado pelo SESCOOP/RO e terá duração de máximo 2 minutos mostrando os principais</p>	<p>Serv / Unid</p>	<p>1</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 9.900,00</p>	<p>R\$ 9.900,00</p>

<p>momentos do evento, com breve depoimento da diretoria e demais listados no roteiro.</p> <p>Vídeo em alta resolução de imagem e som.</p> <p>A edição de vídeo deve obedecer às cores, ícones e demais elementos que constam no Manual de Identidade Visual do Sistema OCB/RO (em anexo).</p> <p>Autorização de imagens dos participantes a ser entregue ao SESCOOP/RO no ato da entrega do produto final.</p> <p>Vídeo entregue em formato horizontal para TV e vertical para uso nas redes sociais.</p>					
<p>Gravação de spots com temas gerais e de acordo com roteiros disponibilizados pelo cliente.</p> <p>Os spots poderão ser de: 30 segundos 3 minutos dependendo da demanda.</p>	Serv / Unid	10	5	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
<p>Edição de vídeos Edição de 10 vídeos de até 10 minutos cada. Edição resumida dos vídeos acima citados com até 1 minuto e meio cada, em formato horizontal para as redes sociais. FORMATO DO VÍDEO: WEBDOC / TEMPO: ATÉ 10 MINUTOS / ASPECT RATE: 16:9, FULLHD 1920X1080 - 30FPS</p>	Serv / Unid	10	5	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

FORMATO DO VÍDEO: REELS / TEMPO: Até 01m 30seg / ASPECTO RATE: 9:16, FULL HD 1080X1920 - 30FPS.					
VALOR TOTAL					R\$ 99.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do SESCOOP/RO.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – obrigações das partes.

Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 013/2024 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:

- a. Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- d. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f. Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 010/2024;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k. Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
- l. Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m. Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 010/2024, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b) Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c) Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Assegurar a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f) Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do contrato.
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- j) Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;
- k) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- o) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

13.2 Se houver ação trabalhista, o fornecedor registrado adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/RO das

importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.02.02.002 – Assessoria de Comunicação
Conta Orçamentária	3.1.02.02.05 Serv. e Divulg. Institucionais
Subconta	3.1.02.02.05.001 - Anúncio, Divulgação, Propaganda e Publicidade 3.1.02.02.05.006 - Produção de Material Vídeo e Fotografia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados com os dados bancários acompanhadas de boleto sem taxas, documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme já exigido e discriminado no item 10.5, devidamente atestadas com o recebimento pela área demandante.

14.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do serviço contratado;

14.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

14.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 10.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões Federal, Estadual e Municipal;

14.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

14.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento das obrigações do fornecedor registrado, dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

15.2 Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido/Autorização de Fornecimento (AF), em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;

c) Cancelamento do Termo de Compromisso unilateral no caso de reincidência;

d) Cancelamento do Termo de Compromisso por iniciativa do fornecedor registrado, sem justa causa, responderá esta, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o fornecedor registrado fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o fornecedor registrado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

15.5 As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

16.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência requisitante, que será gestora do processo e da Ata de Registro de Preço, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

16.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente instrumento jurídico observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

17.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão da Ata de Registro de Preços, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

17.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução da Ata de Registro de Preços, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

17.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

17.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

17.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo,

no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

17.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em Ata de Registro de Preços e ao Edital vinculado à Contratação, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

17.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.4 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

18.5 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.6 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

WILIANE DA SILVA RAMOS SUPERINTENDENTE SESCOOP/RO
--

CARLOS JORGE FERNANDES DA COSTA
Representante legal
INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO

Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475

www.rondonia.coop.br

Processo nº 0411012244202428 - Documento nº 2C7935FB64

Documento assinado eletronicamente por:



Matheus Figueira Lopes, Assessor(a) Jurídico , 12/08/24 às 22:00

CPF 011.***.***-10, **IP** 172.71.10.108, autenticação por usuário e senha



Uiliame da Silva Ramos, Superintendente , 20/08/24 às 17:27

CPF 706.***.***-91, **IP** 172.71.11.124, autenticação por usuário e senha

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7935FB64** e o código CRC **6878D662**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00